

ANEXO V
RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TIMBÓ - FASS

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TIMBÓ - FASS
CNPJ	83.102.764/0001-15
Endereço	AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº700, Centro, Timbó/SC
Telefone	47-3399 0220
e-mail	eduardoespindola@timbo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico	www.timbo.sc.gov.br

b) Rol do Responsável:

Responsável	Gestor/Secretário/ Presidente
Nome	Eduardo Espindola
CPF	014.391.599-12
Cargo/Função	Presidente
Período de gestão	01/01/2013 a 31/12/2016
Ato Nomeação e data	Portaria nº 595, de 04 de setembro de 2013
Ato Exoneração e data	-
Endereço Residencial	Rua Arnold Albrecht, nº 295, Bairro Padre Martinho-Timbó-SC
e-mail	eduardoespindola@timbo.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Lei Complementar Nº 412, 26 de dezembro de 2011, reestrutura o regime Municipal de saúde dos servidores públicos do município e o fundo de assistência à saúde.

Conforme artigo 7º o Conselho Gestor do Fundo será composto de cinco membros e respectivos suplentes, indicados pelas autoridades competentes, na segunda proporção: 3(três) para representar o Poder Executivo, 1(um) para o Poder Legislativo e 1(um) para o Sindicato Representativo da Categoria.

De acordo com artigo 11 o Conselho Fiscal do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais, é composto de três membros e respectivos suplentes,

indicados pelas autoridades competentes, para representar o Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Sindicato Representativo da Categoria.

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Ato legal:	Lei Complementar nº 412, de 26 de dezembro de 2011
Finalidade do ato legal:	Reestrutura o regime Municipal de saúde dos servidores públicos do município de Timbó e o Fundo de Assistência a Saúde
Competências:	<p>Compete ao Conselho Gestor:</p> <p>I - administrar os recursos do fundo, decidindo inclusive sobre aplicações financeiras dos recursos disponíveis; II - apresentar sugestões para elaboração do Regimento Interno; III - auxiliar na execução da proposta orçamentaria do fundo, bem como fiscalizar e executar o respectivo orçamento; IV - solicitar ao Prefeito a abertura de créditos suplementares e especiais; V - aprovar o Plano de Contas do Fundo e zelar pela prestação de contas e escrituração contábil obrigatórias; VI - promover estudos e avaliações técnicas do Fundo;</p> <p>§ 3º Compete ao Conselho Fiscal:</p> <p>I - fiscalizar a administração dos recursos do fundo, fiscalizando inclusive os pagamentos e as aplicações financeiras dos recursos disponíveis; II - apresentar sugestões para melhor aproveitamento dos recursos e adaptação das leis, regulamentos, regimentos e demais atos relativos ao Regime Municipal de Saúde dos Servidores Públicos; III - fiscalizar a elaboração dos balancetes mensais e/ou anuais, e demais registros contábeis obrigatórios; IV - emitir parecer pela aprovação ou rejeição das contas mensais ou anuais, conforme o caso; V - fiscalizar a execução da proposta orçamentaria do fundo, bem como do orçamento anual e das prestações de conta; VI - emitir parecer ou orientação sobre fatos específicos submetidos a sua apreciação pelo Conselho Gestor; VII - sugerir a promoção de estudos e avaliações técnicas do Fundo; VIII - representar aos dirigentes das entidades</p>

	contribuintes, bem como, se julgado necessário, ao Tribunal de Contas do Estado, e ao Ministério Público, sobre irregularidades comprovadas na aplicação dos recursos do fundo.
--	---

II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de Governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 – Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações				
Código	Função	Subfunção	Programa	Ação
18.001	0009	0271	0025	2120
18.002	0028	0845	0007	0017
18.099	0099	0999	9999	9999

2- Item facultado pela portaria nº TC 0106/2017

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho art. 9º da LRF:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
4232, de 28/06/2016	Vínculo 10.000 – Recursos Livres	Déficit de arrecadação em vários vínculos e atraso nas transferências voluntárias de competência do Estado e da União.	Reequilíbrio Orçamentário e Financeiro
4317, de 10/10/2016	Vínculo 10.000 – Recursos Livres	Déficit de arrecadação em vários vínculos e atraso nas transferências voluntárias de competência do Estado e da União.	Reequilíbrio Orçamentário e Financeiro

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

Nada Consta

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Nada consta

III – Item facultado pela portaria nº TC 0106/2017

IV – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS:

Não houve repasses efetuados por esta Unidade Gestora.

V – Item facultado pela portaria nº TC 0106/2017

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Não houve auditoria nesse exercício na UG.				

b) Recomendações pendentes:

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Não houve auditoria nesse exercício na UG.				

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não houve contrato de gestão nesta UG.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA.

Não houve termo de parceria nesta UG.

Timbó, 28 de fevereiro de 2017.

Eduardo Espíndola

Presidente do Fundo de Assistência á

Saúde do Servidor Público do Município de Timbó.